ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE JUIZ LEIGO

EDITAL N. 01, de 07 de outubro de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA JUÍZES LEIGOS ATUANTES NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA JUIZ LEIGO DESIGNADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para PROCESSO SELETIVO visando à DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS para atuarem na esfera de matérias de competência dos Juizados Especiais, observadas as disposições contidas no presente edital, na Instrução do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais (CSJE) n. 35 de 12 de setembro de 2017, e Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 174, de 12 de abril de 2013, bem como no artigo 67 da Lei 1.071/90.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste processo é selecionar candidatos para ocupar as funções de juiz leigo, assim compreendido como os auxiliares da justiça com exercício de função de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração, nos termos do art. 3º da Lei Estadual n. 1.332/92, remunerados por abono variável e de cunho meramente indenizatório.

1.2 Este processo seletivo será aplicado pelo Instituto Consulplan, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS e regido pelas regras dispostas no presente edital.

1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado do processo seletivo.

1.4 As provas serão aplicadas nos municípios de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Nova Andradina, Paranaíba e Três Lagoas.

2 DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO:

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1São requisitos para o exercício da função de juiz leigo, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Tribunal: Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos; Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil; Possuir mais de 2 (dois) anos de experiência jurídica; Não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo, nos termos da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005; Não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa; Não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal; Não ter sofrido condenação cível em âmbito estadual e federal, nem praticado ato desabonador no exercício da advocacia, que enseje penalidades disciplinares, da atividade pública ou privada ou de cargo público; Não ser servidor do Poder Judiciário, concursado, celetista ou comissionado, exceto se exercer a função não remunerada e houver comprovada compatibilidade de horários; Não exercer função na administração da justiça criminal comum ou especial, estadual ou federal para os casos de juiz leigo designado a atuar no âmbito do Juizado Especial Criminal;

2.1.2 Positivada a existência de distribuição, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e apresentar provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados, os quais serão apreciados caso a caso pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

2.1.3 Considera-se experiência jurídica, nos termos do inciso III do art. 2º da Instrução CSJE n.º 35/2017: O tempo exercido em função exclusiva de bacharel em direito; O efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906/94) em causas ou questões distintas; O exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija conhecimento preponderantemente jurídico, na forma do regulamento correspondente; O exercício da função de conciliador junto a Tribunais Judiciais, Juizados Especiais, Varas Especiais, Anexos de Juizados Especiais ou de Varas Judiciais, por, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais e durante o período de 01 (um) ano; O exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

2.1.4 Não será considerado como atividade jurídica o exercício de estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão da graduação em direito.

2.1.5 A comprovação do tempo de atividade jurídica concernente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em direito será realizada mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a aplicação preponderante de conhecimento jurídico. O Conselho de Supervisão dos Juizados, por intermédio do Presidente, em decisão monocrática apreciará a validade do documento.

2.1.6 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dirigir o processo, apreciando os pedidos de produção de provas e determinando a realização de outras que entenda necessárias; presidir audiências de conciliação, instrução e julgamento ou una buscando sempre a composição amigável do litígio; proferir decisão que reputar mais justa e equânime, a ser homologada pelo juiz togado.

2.2 DOS IMPEDIMENTOS

2.2.1 Os prestadores de serviço designados às funções de Juiz Leigo, quando bacharéis em Direito, ficam impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, sob pena de revogação da nomeação e comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil. Ficam impedidos, ainda, na forma do art. 15, § 2º da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções.

2.2.2 É vedado o exercício simultâneo das funções de Juiz Leigo com outra função ou cargo público, observadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

2.3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A DESIGNAÇÃO

2.3.1 Ser aprovado no processo seletivo público.

2.3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme o item 2.1 deste edital.

2.3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação.

2.3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções.

2.3.9 Os candidatos pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão estar, obrigatoriamente, em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia.

2.3.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da designação.

2.3.11 Cumprir as determinações deste edital.

2.4 DA DESIGNAÇÃO

2.4.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão designados pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução uma única vez, nos termos da Instrução Normativa nº 35/2017.

2.4.1.1 O ato de designação não poderá ser prorrogado para além dos oito anos (quatro anos prorrogáveis por mais quatro anos) permitidos pela Instrução supracitada.

2.4.2 A recondução se dará mediante requerimento do juiz titular do Juizado Especial ao Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, responsável por avaliar a conveniência e a oportunidade da referida renovação.

2.5 DA REMUNERAÇÃO

2.5.1 Os valores das gratificações por serviços prestados, sem vínculo empregatício, pelos juízes leigos, são regulados pela Resolução nº 564/2010, e suas alterações, conforme tabela constante do anexo III.

2.5.2 A gratificação dos auxiliares de justiça não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido pela Resolução nº 254/2021, e suas alterações, qual seja, atualmente, R$ 12.104,02 (doze mil cento e quatro reais e dois centavos) para a função de juiz leigo.

3 DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 O cadastro de reserva para as funções de que trata este edital abrangerá todas as Unidades Judiciárias Especiais do Estado.

3.2 Os candidatos serão designados para a Comarca de concorrência escolhida no momento da inscrição, conforme quadro a seguir:

Cargos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Negros	Total
Campo Grande	04	CR	01	05+CR
Costa Rica	02	CR	CR	02+CR
Amambai	01	CR	CR	01+CR
Batayporã	01	CR	CR	01+CR
Cassilândia	01	CR	CR	01+CR
Chapadão do Sul	01	CR	CR	01+CR
Coronel Sapucaia	01	CR	CR	01+CR
Corumbá	01	CR	CR	01+CR
Dois irmãos do Buriti	01	CR	CR	01+CR
Itaquiraí	01	CR	CR	01+CR
Parnaíba	01	CR	CR	01+CR
Pedro Gomes	01	CR	CR	01+CR
Sete Quedas	01	CR	CR	01+CR
Sidrolândia	01	CR	CR	01+CR
Porto Murtinho	01	CR	CR	01+CR

3.2.1 Serão indicados os candidatos do cadastro reserva àquelas Comarcas que não possuem vagas imediatas, no momento abertura deste certame.

3.2.2. Os candidatos aprovados formarão o banco reserva para atuação, preferencialmente presencial ou excepcionalmente na forma remota, conforme item 3.3, a depender da demanda e discricionariedade do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS.

3.3 Os candidatos poderão ser designados para atuação remota conforme a necessidade e pertinência da unidade jurisdicional, bem como discricionariedade e autorização do Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, respeitada a classificação geral.

4 DAS VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas do cadastro de reserva destinadas a cada função/comarca e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, no mínimo 5% serão reservadas a pessoas com deficiência.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função/comarca.

4.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo público.

4.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo público, às vagas reservadas aos deficientes", bem como pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas no cadastro de reserva, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e optar pela concorrência às vagas reservadas, em campo específico;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre 14 horas do dia 11 de outubro de 2021 e 16 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário local), via upload, por meio de campo específico do link de inscrição, imagens legíveis do laudo médico a que se refere o subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJMS e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo TJMS ou pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.2.4 As imagens do laudo médico terão validade somente para este processo seletivo público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

4.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo público.

4.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 22 de novembro de 2021.

4.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência e solicitar a concorrência às vagas reservadas no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

4.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do TJMS, formada por três profissionais, que analisarão a qualificação do candidato como deficiente.

4.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo TJMS por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses que antecederem a avaliação biopsicossocial.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no processo seletivo público dentro do corte específico de cada etapa considerada a classificação geral, figurará na lista de classificação geral por função/comarca.

4.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função/comarca.

4.6.9 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função/comarca.

5 DAS VAGAS EM CADASTRO DE RESERVA DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas em cadastro de reserva destinadas a cada função/comarca e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo público, 20% serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros, nos termos da Resolução CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.1.1.1 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.

5.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.1.5 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de xxxx.

5.1.6 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá interpor recurso nesse sentido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação da relação citada no subitem 5.1.5 deste edital, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de desistência ou correção da opção de concorrência às vagas destinadas a negros.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no processo seletivo público, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora.

5.2.3 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.

5.2.4 O procedimento de verificação será registrado pelo INSTITUTO CONSULPLAN para fins de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão.

5.2.5 A avaliação da Comissão Avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.2.5.1 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da Comissão Avaliadora.

5.2.6 Os candidatos que recusarem a ser filmados, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos em edital, serão eliminados do processo seletivo público.

5.2.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.7 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Avaliadora como negros, serão excluídos da concorrência específica, permanecendo apenas na listagem geral, caso aprovados dentro do corte específico desta concorrência.

5.2.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.9 A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo público.

5.3 A Comissão Avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5 Além das vagas de que trata o subitem 5.1 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

5.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas em cadastro de reserva oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das funções, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8 Na hipótese de que trata o subitem 5.7 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas em cadastro de reserva destinadas aos negros.

5.9 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.7 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao prestador de serviços com deficiência.

5.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo público.

5.11 A designação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a) Para a função de Juiz Leigo a taxa de inscrição será R$ 115,00 (cento e quinze reais).

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correlato a este processo seletivo público, solicitada no período entre 16 horas do dia 11 de outubro de 2021 e 16 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário local).

6.2.1 O TJMS e o Instituto Consulplan não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações de dados pessoais registradas no sistema, sob as penas da lei.

6.2.1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, fazer o *upload* de fotografia no formato e extensão determinados no link de inscrição e no subitem 6.4.4 deste Edital.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.2.1 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e, ainda, os registrados na inscrição. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.2.3 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo público, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo público até, no máximo, às 20h do dia 12 de novembro de 2021 (horário local), quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12 de novembro de 2021.

6.2.5.1 O candidato deverá considerar os horários limites de realização das operações bancárias de cada banco, a fim de que realize seu pagamento no prazo determinado neste Edital.

6.2.5.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 22 de novembro de 2021.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a atuação como Juiz Leigo. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela Comarca que deseja concorrer, contudo haverá simultaneamente o sistema de ampla concorrência e das cotas para deficientes e negros.

6.4.1.1 Encerrado o período de inscrição, as efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente validadas.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

6.4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer *upload* de fotografia individual, tirada nos últimos seis meses, anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrições referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o TJMS / INSTITUTO CONSULPLAN do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, ressalvadas as seguintes hipóteses: a) pagamento em duplicidade; b) pagamento extemporâneo; c) pagamento a maior; e d) pagamento a menor.

6.4.7 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se solicitado.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 11.232, de 27 de maio de 2003, e nº 11.238, de 29 de maio de 2003, bem como pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019.

6.4.8.2 Poderão obter isenção da taxa de inscrição, os candidatos que:

6.4.8.2.1 Atendam às condições da Lei Estadual nº 4.827, de 10 de março de 2016, devendo efetuar sua inscrição, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e enviar, via campo específico do link de inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento oficial de identidade; b) Comprovante expedido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo do responsável, de ter, efetivamente, realizado doação de células de medula óssea para transplante, até a data de publicação deste edital.

6.4.8.2.2 Atendam às condições da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, devendo efetuar sua inscrição, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e enviar, via campo específico do link de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento oficial de identidade; b) Comprovar a condição de desempregado e/ou a condição de carente, conforme previsto e exigido pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e suas alterações, apresentando inclusive o “Requerimento de isenção de taxa de inscrição em concurso público”, acompanhado dos documentos exigidos na legislação retromencionada.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

6.4.8.2.2.1 Para todos os casos é obrigatório o envio do Anexo II do Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, bem como de todos os documentos nele relacionados, ressalvado o título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul e o comprovante de vínculo empregatício, que conste setecentos e trinta dias ou mais.

6.4.8.2.2.2 O envio da cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá compreender: a página com a identificação e foto do requerente, as páginas com os registros dos contratos de trabalho até o último, a página subsequente ao último contrato de trabalho registrado, que deverá estar em branco, e as páginas de outras anotações.

6.4.8.2.2.3 Caso a conta de cobrança de serviços públicos esteja em nome de terceiro, o candidato deverá comprovar o vínculo familiar.

6.4.8.2.2.4 O candidato que deseje comprovar a condição de hipossuficiência (carência) financeira, deverá também fazer upload do formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo I deste Edital.

6.4.8.2.2.5 O candidato com vínculo empregatício vigente deverá enviar a declaração de hipossuficiência, nos termos do Anexo II deste Edital.

6.4.8.2.3 Atendam às condições da Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, devendo efetuar sua inscrição, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e enviar, via campo específico do link de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento oficial de identidade; b) Atestado original de comprovação da doação voluntária de sangue, coletada por instituição autorizada pela Hemorrede MS, da Secretaria de Estado da Saúde, emitido em papel timbrado, com assinatura e nome completo (legível) do responsável da entidade coletora, contendo ainda a data de cada doação e a identificação completa do candidato requerente.

6.4.8.2.3.1 Considera-se doador voluntário de sangue aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo, uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos.

6.4.8.2.3.2 O atestado de comprovação de doação será retido pelo Instituto Consulplan, não podendo ser utilizado em mais de uma inscrição.

6.4.8.2.4 Atendam às condições da Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, devendo efetuar sua inscrição, indicar no campo específico a modalidade de isenção a qual deseja solicitar e enviar, via campo específico do link de inscrição, os seguintes documentos: a) Cópia do documento oficial de identidade; b) Documento expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.4.8.2.4.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado o candidato que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; c) coordenador de seção eleitoral; d) secretário de prédio e auxiliar de juízo; e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.4.8.2.4.2 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.4.8.3 O candidato que desejar solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção, no período de 14 horas do dia 11 de outubro de 2021 às 16 horas do dia 11 de novembro de 2021, bem como enviar obrigatoriamente a documentação listada nos subitens 6.4.8.2.1, 6.4.8.2.2, 6.4.8.2.3 e 6.4.8.2.4, mediante upload em campo específico do link de inscrição, no período retromencionado.

6.4.8.4 O simples preenchimento dos dados e/ou o envio dos documentos necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan.

6.4.8.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção ou a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.5.1 Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar a documentação exigida neste edital.

6.4.8.5.2 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.4.8.5.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6.4.8.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida.

6.4.8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1, 6.4.8.2.2, 6.4.8.2.3 e 6.4.8.2.4 deste edital, conforme o caso.

6.4.8.7.1 Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.9 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

6.4.8.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que também tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção desconsiderada, não cabendo pedido de reembolso do valor pago.

6.4.8.13 A relação provisória dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido será divulgada na data provável de 22 de outubro de 2021, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.4.8.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

6.4.8.13.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.4.8.14 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de novembro de 2021, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “Outros tratamentos” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o referido decreto.

6.4.9.2.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

6.4.9.2.2 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo seletivo público, por descumprir o subitem 13.3 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4.9.3.1.1 O TJMS / INSTITUTO CONSULPLAN não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 O(A) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar tratamento pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até às 16h00min do dia 11 de novembro de 2021.

6.4.9.4.1 Será solicitado o preenchimento e envio, ainda no dia 12 de novembro de 2021, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, através do mesmo e-mail.

6.4.9.4.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o TJMS reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.4.9.4.3 O(A) candidato(a) nesta situação, que solicitar o atendimento utilizando seu nome social, ficará ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Público.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “Outros tratamentos” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo médico que justifique a solicitação.

6.4.9.6.1 Considerando a detecção de metais realizada durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 6.4.9.6 deste Edital.

6.4.9.6.2 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

6.4.9.6.3 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 6.4.9.6.1 e 6.4.9.6.2 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame seletivo.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 14 horas do dia 11 de outubro de 2021 às 16 horas do dia 11 de novembro de 2021, via upload, por meio campo específico do link de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do TJMS / INSTITUTO CONSULPLAN.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O TJMS / INSTITUTO CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo TJMS / INSTITUTO CONSULPLAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 22 de novembro de 2021.

6.4.9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.4.10.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

6.4.10.12 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada da unidade de aplicação das provas, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A seleção para a função de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Instituto Consulplan:

a) prova objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

7.1.1 As provas objetivas e discursiva serão realizadas na mesma data, dia **05 de dezembro de 2021** e serão aplicadas no turno da tarde, a partir das 13h (horário local), com duração de 5h30 (cinco horas e trinta minutos), sendo:

a) de 12h30 às 14h30 realização da prova discursiva;

b) de 14h45 às 18h15 realização da prova objetiva;

7.1.2 Os portões das unidades de aplicação de provas serão fechados às 12h30.

7.2 Na data provável de 01 de dezembro de 2021, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, edital que informará a disponibilização da consulta à data, aos locais e aos horários de realização da prova.

7.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para verificar seu local de prova, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Instituto Consulplan.

7.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.2.3.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.2.4 O Instituto Consulplan poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no referido subitem.

7.2.5 O protocolo de biossegurança, destinado a determinar as normas e procedimentos determinados a evitar a disseminação da COVID-19, será publicado na data prevista de 01 de dezembro de 2021, sendo dever do candidato a observância das regras nele contidas, sob pena de eliminação.

7.3 As provas, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será realizada na cidade de Campo Grande/MS.

7.4 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades, mediante prévia comunicação por parte do Instituto Consulplan.

7.5 Para realização das provas o candidato deverá comparecer munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento oficial de identificação pessoal. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

7.6 São considerados documentos oficiais de identificação, para efeitos de aplicação dos procedimentos do presente Processo Seletivo Simplificado, devendo ser apresentadas as vias originais: a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Justiça; e pelas Forças Armadas ou Polícia Militar ou Corpos de Bombeiros Militares; b) Carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto); d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); e) Passaporte brasileiro válido; f) Certificado de Reservista; g) Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade.

7.6.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.6.1.1 Diante da necessidade de identificação civil dos candidatos durante a realização das provas e em razão da proibição de utilização e de porte de celulares e equipamentos eletrônicos, não será permitida a apresentação exclusiva da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil, o candidato deverá apresentar documento original com foto e em meio físico.

7.6.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor (inclusive eletrônico), carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 7.6, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

7.6.2.1 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.6.3 O candidato que se apresentar sem documento de identificação, com informação de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o boletim de ocorrência correspondente ao fato, desde que expedido nos 30 (trinta) dias anteriores ao dia de realização das provas escritas do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.6.4 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.6.5 O candidato que, por ocasião da realização da prova objetiva, da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.6 deste edital, não poderá realizá-los e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

7.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões.

7.8 O portão será aberto com 60 (sessenta) minutos de antecedência aos horários previstos para o início das provas.

7.9 Os portões dos locais das provas escritas serão fechados às 12h30, conforme indicado no respectivo documento de confirmação de inscrição, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam alocados em suas respectivas salas.

7.9.1 A Prova de Redação tem duração máxima de 2 (duas) horas, com início às 12h30 e término às 14h30, quando a Folha de Textos Definitivos será recolhida.

7.9.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos), com início às 14h45 e término às 18h15.

7.9.3 A distribuição do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas (Gabarito) somente ocorrerá após o término da prova Discursiva, com o recolhimento da Folha de Textos definitivos e de todos os materiais de consulta.

7.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

7.11 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.12 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.13 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

7.13.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.14 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

7.15 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

7.16 As provas – objetiva e discursiva – serão elaboradas em conformidade com o conteúdo programático constante do subitem 16.2 do presente edital.

7.17 O candidato, ao receber o caderno de prova, deverá conferi-lo, solicitando a imediata substituição caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão.

7.18 Iniciada a aplicação da prova, o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de sua realização por, no mínimo, 3 (três) horas (a partir de 15h30), sem, contudo, levar consigo os cadernos de questões.

7.18.1 A inobservância do subitem 7.12 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.

7.19 O candidato poderá levar consigo os cadernos de questões, desde que sua saída do local de provas ocorra nos 30 (trinta) minutos finais do tempo total de realização das provas (a partir de 17h45)

7.20 Os candidatos que se retirarem da sala de prova sem o caderno de questões não poderão retornar ou mesmo solicitá-lo posteriormente, sob nenhuma hipótese.

7.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

7.16 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

7.16.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

7.16.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

7.17 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

7.17.1 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao disposto no item 7.13 deste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva (P1), de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60,00 (sessenta) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 16.2 do presente edital.

8.2 A prova Objetiva será composta de 60 questões objetivas de múltipla escolha, sendo:

a) 40 questões de Conhecimentos Básicos; e

b) 20 questões de Legislação Específica.

8.2.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.5.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, data de nascimento e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Instituto Consulplan devidamente treinado.

8.9 Não será permitido, durante o período de realização da prova objetiva, a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, sendo estes recolhidos pela fiscalização ao término da prova Discursiva.

8.10 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.11 O Instituto Consulplan disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na ocasião de divulgação do resultado da prova objetiva.

8.12 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min (horário local) da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

8.13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.13.1 A nota em cada questão da Prova Objetiva (P1), feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.13.2 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.13.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

8.13.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.13.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.

8.13.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13.3 serão listados por função/comarca de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva (P2), aplicada aos candidatos à função de Juiz Leigo, terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na elaboração de 01 (um) projeto de sentença.

9.2 Serão corrigidas apenas as provas Discursivas dos candidatos aprovados na objetiva os termos do item 8.13.3 e classificados dentro dos quantitativos indicados no quadro a seguir:

Local de Lotação	Ampla Concorrência	PCD	Negros
Campo Grande/MS	até 225ª classificação	até 15ª classificação	até 60ª classificação
Demais comarcas	até 37ª classificação	até 3ª classificação	até 10ª classificação

9.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 9.2, terão sua Prova Discursiva corrigida.

9.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 9.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.12.3, estarão automaticamente desclassificados na Seleção Pública.

9.2.3 Para não ser eliminado da Seleção Pública e ter a Prova Discursiva corrigida, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD bem como os candidatos negros, deverão atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 8.12.3, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 O candidato disporá de, no mínimo, 40 (quarenta) linhas e, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar projeto de sentença, sendo dispensado o relatório e desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

9.4 A prova prática terá peso 2 (dois) e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, observados:

a) A clareza e concisão;

b) O conhecimento do vernáculo;

c) A disposição lógica de ideias;

d) A conclusão objetiva e eficaz em face do tema proposto.

9.5 Somente para a realização da prova Discursiva será permitida a consulta apenas à legislação desacompanhada de anotações,comentários ou marcações de quaisquer espécies.

9.5.1 Não poderão ser utilizados: Códigos e legislações comentados, anotados, comparados; Jurisprudências; Anotações pessoais, marcações ou transcrições; Cópias reprográficas (xerox) ou impressos da internet; Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma; Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando; Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco; Informativos de Tribunais; Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações; Dicionários ou qualquer outro material de consulta.

9.5.2 Ao término da realização da prova discursiva, às 14h30, todos os materiais de consulta deverão ser guardados, sob pena de eliminação do candidato.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto: a) Ao indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição; b) Ao indeferimento do requerimento de inscrição, ao pedido de concorrência como pessoa com deficiência e ao pedido de atendimento especial; c) Às questões e gabarito da escrita objetiva;

d) Ao resultado da escrita objetiva; e) Ao espelho e resultado da prova discursiva; f) Ao resultado da avaliação de títulos; g) À classificação geral.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do ato a ser impugnado.

10.2.1 Considera-se início do prazo para interposição de recurso o 1º dia útil subsequente à data do evento a que este se refere.

10.2.2 Admitir-se-á um único recurso para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado novo recurso de igual teor.

10.2.2.1 Na fase recursal contra as questões e ao gabarito, somente, será aceito um recurso para cada questão.

10.2.3 Não será conhecido o recurso interposto intempestivamente ou em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.2.4 Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica, que não guardem relação com o ato impugnado ou meramente protelatórios.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá acessar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, através do link próprio de cada etapa, e seguir as instruções ali contidas. O link de recurso somente estará disponível durante a fase recursal.

10.3.1 Os recursos interpostos por meio de fac-símile (fax), internet, telegrama ou por outro meio que não seja o estabelecido no edital, não serão admitidos sob nenhuma hipótese.

10.4 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.8 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.9 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.10 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.11 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10.14 O edital de resultado final das provas objetivas, práticas e da avaliação de títulos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br_, na data provável de 21 de janeiro de 2022.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Respeitados os empates na última colocação, serão submetidos a avaliação de títulos (P3) os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva, para fins de prosseguimento no certame.

11.1.1 Os títulos e documentos deverão ser enviados mediante upload efetuado em link específico durante o período de inscrições. Para realizar o envio o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição conforme orientações contidas no subitem 3.5.1 deste Edital;

b) após a finalização do requerimento de inscrições, acessar o link correlato ao envio dos títulos, selecionar a alínea para qual deseja apresentar documento e efetuar o upload dos arquivos a ela correspondentes, clicando em salvar.

11.1.2 Os candidatos não aprovados na prova discursiva serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo público.

11.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

	Juiz Leigo			
Categoria	**Títulos / Documentos**	**Quant. Máxima**	**Pontos p/ Título**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado na área jurídica.	2	2,5	5
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado na área jurídica.	2	1,50	3,0
	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área jurídica.	2	1,00	2,00
Máximo de pontos				**10**

11.4 O resultado final levará em conta a soma dos resultados de cada prova: P1 + P2 + P3 = resultado final.

11.5 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.6 Somente serão aceitos os títulos acima relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro que foi apresentado.

11.7 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulado no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.7.2 O candidato deverá enviar via upload, por meio do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a imagem de seus títulos.

11.7.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

11.7.4 O envio das imagens da documentação constante do subitem 11.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessas imagens a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Essas imagens, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidas nem delas serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.3 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio das imagens dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

ASSINADO TJMS SAJ DIGITALMENTE

12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

12.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

12.5 Cada título será considerado uma única vez.

12.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital serão desconsiderados.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 A nota final no processo seletivo público será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), na discursiva e na avaliação de títulos.

13.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos aprovados serão listados em classificação geral, bem como em ordem de classificação por Comarca selecionada para atuação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no processo seletivo público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função/comarca.

13.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se não eliminados no processo seletivo público, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral e por função/comarca, caso possuam nota para tanto.

13.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público; b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver a maior nota na avaliação discursiva; d) obtiver a maior nota na avaliação de títulos; e) tiver maior idade; f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

14.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 14.1 deste edital deverão enviar durante o período de inscrições, em link específico, a documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.1.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais forem publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

15.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-283-4628.

15.5 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos.

15.8 O candidato deverá manter atualizado seus dados e, especialmente, endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR,

para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, e junto a TJMS, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto Consulplan poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

15.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

15.11 O Instituto Consulplan manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

15.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.14 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo público.

15.15 Não serão permitidas, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos, celulares ou similares., livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

15.15.1 Não serão permitidos, durante a realização da prova Discursiva, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos, celulares ou similares.

15.16 Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, pulseiras magnéticas com fins terapêuticos ou não e similares, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

15.16.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 15.16 deste edital.

15.16.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

15.16.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 15.16 deste edital.

15.16.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

15.16.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

15.16.3 O Instituto Consulplan recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 15.16 deste edital no dia de realização da prova.

15.16.4 O Instituto Consulplan não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

15.16.5 O Instituto Consulplan não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

15.17 No dia de realização da prova, o Instituto Consulplan poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.17.1 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

15.18 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, durante a realização da prova discursiva;

c) for flagrado portando ou utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos, durante a realização da prova objetiva;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados neste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a realização de cada prova;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas ou de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) recursar-se a cumprir quaisquer das normas pertinentes ao protocolo de Biossegurança;

n) for surpreendido portando anotações;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

15.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no processo seletivo.

15.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.20 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

15.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo público.

15.23 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

15.23.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.24 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

15.24.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

15.25 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo público e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Consulplan.

15.27 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

15.28 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

15.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.31 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Nas provas objetivas e discursivas serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. Direito Constitucional; 2. Lei dos Juizados Especiais - Lei n. 9.099/95; 3. Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública – Lei n. 12.153/2009; 4. Direito do Consumidor – Lei n. 8.078/90; 5. Direito Civil; 6. Direito Processual Civil; 7. Direito Penal; 8. Direito Processual Penal; 9. Código de Trânsito Brasileiro; 10. Jurisprudência e Enunciados das Turmas Recursais do Estado de Mato Grosso do Sul; 11. Enunciados do FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais;

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Instruções n. 35 e 36, de 12 de setembro de 2017; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei n.º 1.511, de 05.07.1994): Da Divisão Judiciária; Órgãos do Poder Judiciário; Do Tribunal de Justiça; Do Tribunal Pleno e do Órgão Especial; Das Seções; Das Câmaras; Da Presidência do Tribunal de Justiça; das Seções e das Câmaras; Do Vice-Presidente; Do Conselho Superior da Magistratura; Da Corregedoria-Geral de Justiça; Dos Ofícios de Justiça do Foro Judicial; Dos Servidores da Justiça; Das Correições; 3. Regimento Interno do Tribunal de Justiça-MS (Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995): Das Garantias Constitucionais: Do Habeas Corpus; do Mandado de Segurança; da Suspensão da Segurança; do Mandado de Injunção; do Habeas Data. Dos Recursos: Disposições Gerais: Dos Recursos Cíveis; Da Apelação Cível; Do Agravo: Dos Recursos Criminais; Do Recurso Criminal em Sentido Estrito; Da Apelação Criminal; Do Protesto por Novo Júri; Da Carta Testemunhável; Do Agravo em Execução Penal; Do Reexame Necessário; Dos Embargos Infringentes; Dos

Embargos de Declaração; Do Agravo Regimental; Do Recurso Ordinário; Do Recurso Especial e Recurso Extraordinário; do Recurso Especial; Do Recurso Extraordinário; Disposições Comuns; 4.Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução nº 98, de 04.11.2013). 5. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 125 e 174, de 12 de abril de 2013

Campo Grande, 07 de outubro de 2021

Desembargador ALEXANDRE BASTOS
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

ANEXO I - ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu_____,
RG_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é (são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possui (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO II – ISENÇÃO DE TAXA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo visando à DESIGNAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família em estado de necessidade, nos termos da Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a integralidade da taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o art. 2º da citada legislação, que se enquadram nesta situação os cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior ao salário mínimo vigente.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas sociais.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não poder pagar a integralidade da taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO III

QUADRO DE REMUNERAÇÃO

Valores atualizados conforme portaria n. 1.516, de 17/06/2019, DJE n.º 4283, de 19/06/2019, que alterou a Resolução n. 564 de 17/02/2010.

PARA JUÍZES LEIGOS

		JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANDO UTILIZAR	CÓDIGOS E MOVIMENTAÇÕES PARA USO DO MAGISTRADO		RUBRICA-FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
50790	Sessão Realizada pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às audiências de conciliação, nas quais as conciliações cíveis restarem frustradas.	NÃO SE APLICA		151 – Conciliação Negativa	R$ 17,36
50475	Audiência Realizada pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada ás audiências de instrução e julgamento realizadas pelo Juiz Leigo, quando não houver instrução "Esta movimentação não gera pagamento, o que ocorrerá ao ser homologado o projeto de sentença."	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA	
50517	Sentença Proferida pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada ás sentenças proferidas pelo juiz leigo.	50646	Homologação – Sentenças **de** mérito	152 – Decisão com Mérito	R$ 116,18
			50647	Homologação – Sentenças **sem** mérito	153 – Decisão Sem Mérito	R$ 116,18
			50958	Homologação – Acolhimento **em parte** de Embargos de Declaração **com efeitos infringentes.**	397 – Decisão de Embargos de Declaração	R$ 116,18
			50959	Homologação – Acolhimento de Embargos de Declaração **com efeitos infringentes.**	397 – Decisão de Declaração de Embargos	R$ 116,18
			50648	Homologação – Acolhimento de Embargos de declaração.	NÃO DE APLICA	-
			50649	Homologação – **Não** acolhimento de Embargos de declaração.	NÃO SE APLICA	-
			50650	Homologação – Acolhimento **em parte** de embargos de declaração.	NÃO SE APLICA	-
50577	Acordo Celebrado pelo Juiz Leigo	Movimentação a ser vinculada às audiências, nas quais ocorrerem acordo cível, seja na de Conciliação ou de Instrução e Julgamento.	466	Homologação de transação **NOVO**	150 – Conciliação Positiva	R$ 69,39
	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANDO UTILIZAR	CÓDIGOS E MOVIMENTAÇÕES PARA USO DO MAGISTRADO		RUBRICA-FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR DO PAGAMENTO
50579	Composição de Danos Realizada	Movimentação a ser vinculada às audiências preliminares em que ocorrer composição de dano.	466	Homologação de transação	156 – Conciliação positiva	R$ 69,39
5578	Transação de Pena Realizada	Movimentação a ser vinculada ás audiências preliminares, nas quais foram aceitas, pelo autor do fato, a transação da pena.	884	Transação Penal * Será utilizada pelo magistrado quando ele próprio realizar a transação penal ou para homologar uma proposta; *O sistema de produtividade importará a movimentação do auxiliar independe da movimentação do magistrado.	160 – Proposta de Transação Encaminhada	R$ 34,70
50580	Composição de dano frustrada, desistência ou renúncia ao direito de queixa ou representação celebrada por Juiz Leigo.	Movimentação a ser vinculada a todas audiências criminais realizadas por Juiz Leigo, nas quais: não houver composição de dano e/ou transação de pena, ou ainda quando a vítima desistir do prosseguimento da ação ou renunciar o direito de queixa ou representação e, por fim, quando houver necessidade de redesignação de audiência. Em termos gerais, está movimentação deverá ser utilizada para todas as demais audiências preliminares, ressalvadas aquelas em que houver composição civil ou transação penal;	1046	Aplica-se a homologação quando da Renúncia do queixoso ou perdão aceito *Não se aplica homologação aos casos em que o processo tiver prosseguimento (composição de danos frustrada); *O sistema de produtividade importará a movimentação do auxiliar independente da movimentação do magistrado.	157 – Conciliação Negativa	R$ 17,36
	Limite máximo para remuneração		R$ 12.104,02			

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 07 de outubro de 2021.